

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º
(Da Sra. Paula Belmonte)

, DE 2019

Revoga o art. 13, § 1º, 'g', 2, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para retirar a previsão legal de antecipação do recolhimento do diferencial de alíquota de ICMS, sem encerramento da tributação, para empresas optantes pelo Simples Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 13, § 1º, 'g', 2, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente à data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei complementar busca retirar da legislação federal qualquer rastro autorizativo da instituição da cobrança do diferencial de alíquota de ICMS – DIFAL no âmbito dos Estados e do Distrito Federal.

Como se sabe, os Entes federados têm instituído a cobrança da DIFAL de modo que, nas operações interestaduais que destinam mercadorias para fim de revenda ou industrialização, além da cobrança constitucionalmente determinada da alíquota interestadual, exige-se do destinatário o pagamento da diferença entre a alíquota interna do estado de destino e aquela.

Ocorre que, além desta antecipação desatender as balizas constitucionais ao impor idêntica cobrança de ICMS a consumidores finais e revendedores, provoca majoração da carga tributária nas empresas optantes

pelo Simples Nacional. Isso porque este valor antecipado sequer pode ser deduzido posteriormente do ICMS que será recolhido com base na alíquota única incidente sobre a receita bruta.

Mesmo se verificando o recuo de alguns Estados nesta cobrança, e o posicionamento até o momento favorável do Supremo Tribunal Federal no bojo do Recurso Extraordinário nº 970.82, entendemos por bem retirar a previsão legal da Lei Complementar nº 123/2006 que ora se pretende revogar.

Diante do exposto, confiantes de que a medida trará maior segurança jurídica para o desenvolvimento da atividade empreendedora no País, conclamamos os nobres Pares a apoiarem esta proposta.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputada Paula Belmonte